



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

EDITAL 06/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 807/2021

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO, a partir de **03 de novembro até o dia 03 de dezembro de 2.021 no horário das 8 horas às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para a realização do procedimento de castração.

1. OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01			Contratação de empresa especializada(Clínica Veterinária) com registro no CRMV-RS para realização de procedimento de castração definitiva para machos caninos, fêmeas caninas, machos felinos e fêmeas felinas, com procedimento pré operatório (exames laboratoriais que julgue necessário, triconomia e internação), transoperatório cirurgia de esterilização (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia, pós operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), com medicamentos pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo principal o disposto na Lei Municipal n.º 1.835/2017 de 11 de julho de 2017 que cria o Programa Municipal de Controle Reprodutivo de cães e gatos, através da castração. Conforme descrito no art. 3º "fica assegurado o acesso ao Programa Municipal de Controle Reprodutivo de cães e gatos para todos os Municípios, da área urbana de Barra do Quaraí, possuidores de animais, entretanto, terão prioridades os animais errantes, e animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais, provenientes do governo federal, estadual e municipal, registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, inscrita no cadastro único nacional para programas sociais". O programa foi criado com o intuito no desenvolvimento das ações de controle da população de cães no Município. A prestação de serviços terá duração de 12(doze) meses.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em realizar os serviços supramencionados ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- f) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- g) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- i) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;
- j) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital;

3.2.2. Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante, mediante apresentação de um dos documentos descritos abaixo:

a) no caso de empregado: Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

b) no caso de profissional autônomo ou a ele equiparado: Contrato de prestação de serviços que mantêm com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c) no caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

3.3. DECLARAÇÕES:

I - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

II - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

3.4. Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que se encontrar na seguinte situação:

3.4.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

3.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

3.4.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

3.4.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

É VEDADO:

a) A pessoa jurídica não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO (a) servidor público contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SUBITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DEFINITIVA PARA MACHOS CANINOS, FÊMEAS CANINAS, MACHOS FELINOS E FÊMEAS FELINAS.		
	1.1	25	UNID.	MACHOS CANINOS DE ATÉ 10KG	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
	1.2	20	UNID.	MACHOS CANINOS DE 10KG ATÉ 25KG	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
	1.3	15	UNID.	MACHOS CANINOS ACIMA DE 25KG	R\$ 322,00	R\$ 4.830,00
	1.4	30	UNID.	FÊMEAS CANINAS DE ATÉ 10KG	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
	1.5	18	UNID.	FÊMEAS CANINAS DE 10KG ATÉ 25KG	R\$ 309,00	R\$ 5.562,00
	1.6	12	UNID.	FÊMEAS CANINAS ACIMA DE 25KG	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
	1.7	40	UNID.	FÊMEAS FELINAS	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
	1.8	20	UNID.	MACHOS FELINOS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.112,00	

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O serviço consiste na contratação de uma empresa especializada (clínica veterinária), devidamente registrada no CRMV, para realização de procedimentos cirúrgico de castração em animais canídeos de pequeno, médio e grande porte, sendo 80 machos e 100 fêmeas, sendo previsto o mínimo de 04 animais e o máximo de 10 animais por semana;

5.2. O animal deverá permanecer sob a responsabilidade da contratada pelo prazo de 24 horas (período de observação), após a realização do procedimento cirúrgico;

5.3. Os animais serão deslocados no máximo 75km de distância;

5.4. As castrações deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária em formulário específico;

5.5. Os serviços serão realizados na sede das Contratada;

5.6. O deslocamento dos animais e os materiais para realização do mesmo, será de responsabilidade da Contratante;

5.7. A Administração Municipal designará, expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria de Saúde que exerça função na área da Vigilância Sanitária como fiscal sobre os serviços ora contratados.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

6.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.4. A Administração Municipal designará expressamente, através de Portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria Municipal de Saúde que exerça função na área de Vigilância Sanitária para acompanhamento e fiscalização sobre os serviços contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.305.1003	2.241	3.3.90.39
10.305.1003	2.243	3.3.90.39

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho que deverá ser enviado pelo e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, pela empresa vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela secretaria competente a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da Contratada estão previstas neste edital.

10.2. As obrigações da Contratante estão previstas neste edital.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado total da presente contratação será de **R\$ 41.112,00 (quarenta e um mil, cento e doze reais)**.

11.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme pesquisa de preços praticados no mercado.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Processo Nº 807/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Edital.

Barra do Quaraí, 28 de outubro de 2021.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em____/____/____

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. É objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DEFINITIVA PARA MACHOS CANINOS, FÊMEAS CANINAS, MACHOS FELINOS E FÊMEAS FELINAS, COM PROCEDIMENTO PREOPERATÓRIO (EXAMES LABORATORIAIS QUE JULGUE NECESSÁRIO, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO (ORQUIECTOMIA E OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), PÓSOPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), COM MEDICAMENTOS PÓS CIRURGICOS (ANTIBIOTICO E ANTIINFLAMATÓRIO), conforme especificações e quantidades abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	SUBITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DEFINITIVA PARA MACHOS CANINOS, FÊMEAS CANINAS, MACHOS FELINOS E FÊMEAS FELINAS.		
	1.1	25	UNID.	MACHOS CANINOS DE ATÉ 10KG	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
	1.2	20	UNID.	MACHOS CANINOS DE 10KG ATÉ 25KG	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
	1.3	15	UNID.	MACHOS CANINOS ACIMA DE 25KG	R\$ 322,00	R\$ 4.830,00
	1.4	30	UNID.	FÊMEAS CANINAS DE ATÉ 10KG	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
	1.5	18	UNID.	FÊMEAS CANINAS DE 10KG ATÉ 25KG	R\$ 309,00	R\$ 5.562,00
	1.6	12	UNID.	FÊMEAS CANINAS ACIMA DE 25KG	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
	1.7	40	UNID.	FÊMEAS FELINAS	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
	1.8	20	UNID.	MACHOS FELINOS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.112,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo principal o disposto na Lei Municipal nº 1.835/2017 de 11 de julho de 2017 que cria o Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos através da castração. Conforme descrito no art. 3º "fica assegurado o acesso ao Programa Municipal de Controle Reprodutivo de cães e gatos para todos os municípios, da área urbana de Barra do



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Quaraí, possuidores de animais; entretanto, terão prioridade os animais errantes e os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, inscrita no cadastro único nacional para programas sociais”. O programa foi criado com intuito de desenvolvimento das ações de controle da população de cães em nosso município. O processo terá duração de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados consistem basicamente:

3.1. O serviço consiste na contratação de uma empresa especializada (clínica veterinária), devidamente registrada no CRMV, para realização de procedimentos cirúrgico de castração em animais canídeos de pequeno, médio e grande porte, sendo 80 machos e 100 fêmeas, sendo previsto o mínimo de 04 animais e o máximo de 10 animais por semana;

3.1. O animal deverá permanecer sob responsabilidade da contratada pelo prazo de 24 horas (período de observação), após a realização do procedimento cirúrgico;

3.2. A contratada deverá localizar-se no aproximadamente 75km de distância do município de Barra do Quaraí;

3.3. As castrações deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, em formulário específico;

3.4. Os serviços serão realizados na sede da Contratada;

3.5. O deslocamento dos animais e os materiais para realização do mesmo, será de responsabilidade da Contratante;

3.6. A Administração Municipal designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria de Saúde que exerça função na área da Vigilância Sanitária, como fiscal sobre os serviços ora contratados;

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço serão por conta da contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá ter Registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERIANARIA;

5.2. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários à Empresa vencedora;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho à Tesouraria da Prefeitura, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente à unidade administrativa da Secretária de Saúde presencialmente (Rua Saldanha Marinho, nº 87, bairro Centro) ou através do e-mail do admsaude@barradoquarai.rs.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**9. PRAZO DE VIGENCIA:**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.305.1003	2.241	3.3.90.39
10.305.1003	2.243	3.3.90.39

11. OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.

11.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no edital.

12.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** ____/20____, na modalidade **CHAMAMENTE PÚBLICO N.º** ____/2021:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

Observação:

* As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/____.

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MAHER JABER MAHMUD, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos do **Chamamento Público nº 06/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.305.1003	2.241	3.3.90.39
10.305.1003	2.243	3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- A credenciante pagará mensalmente ao Credenciado pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o número da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e que tenham sido atendidas pela Credenciada, conforme o valor apresentado na tabela estabelecida no ANEXO I do edital;
- O PAGAMENTO dos serviços será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela CREDENCIADA, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.
- Os empenhos atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;
- Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização do procedimento e assinatura do tutor/guardião/responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- realizar os procedimentos conforme Termo de Referência, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- c) os serviços serão realizados na sede da Contratada;
- d) fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados, cuja as reclamações se obriga a atender;
- e) assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- f) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- g) é de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.
- h) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à Contratada;
- c) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) o deslocamento dos animais e os materiais para realização do mesmo, será de responsabilidade da Contratante;
- e) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- f) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) a contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a Contratada estar ciente, desde já, que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- b) O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 6.4. A Contratante designará expressamente, através de Portaria anexa a este contrato, servidor da Secretaria Municipal de Saúde que exerça função na área de Vigilância Sanitária para acompanhamento e

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

fiscalização sobre os serviços ora contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)



Processo Nº 807/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 06/2021

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**, do Processo Administrativo n.º **807/2021**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 28 de outubro de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 807/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021**.

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Diário da Fronteira**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021**.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 807/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de **03/11/2021 a 03/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração

Processo Nº 807/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

DATA DE ABERTURA: 03/11/2021 a 03/12/2021

HORÁRIO: 08:00 às 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na íntegra este edital e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

Recebido em: ___/___/___, às ___ horas.

Assinatura**OCORRÊNCIA**

- () Mudou-se () Endereço Insuficiente
() Desconhecido () Ausente
() Recusado () _____

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..